

EDITAL PROCCE Nº 003/2024 PROGRAMA DE FOMENTO À EXTENSÃO – PRÓ-EXTENSÃO

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 103, de 28/04/2022 – GR/Ufopa, e em consonância com a Resolução nº 55, de 22 de julho de 2014 - Consepe, que aprova o Regimento Geral da Ufopa, torna pública a abertura de inscrições para seleção de projetos para o Programa de Fomento à Extensão – Pró-Extensão.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Programa de Fomento à Extensão (Pró-Extensão) tem como objeto a concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex) a projetos que envolvam estudantes de graduação da Ufopa e do Ensino Médio de escolas públicas para viabilizar a execução de ações de extensão que atendam aos requisitos deste instrumento, considerando o objetivo estratégico de desenvolver soluções científicas, tecnológicas, socioambientais, artístico-culturais e inovadoras para a melhoria da qualidade de vida das populações amazônicas, e o de promover a integração entre a universidade e a educação básica, previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufopa (2024-2031).
- 1.2 Este Edital é pautado nas Políticas de Cultura e Extensão Universitária da Ufopa, instituídas, respectivamente, pelas Resoluções nº 404, de 26 de abril de 2023, e nº 108, de 08 de abril de 2015 Consepe/Ufopa, as quais preveem o apoio da Ufopa, por meio da Procce, a ações que busquem o alcance dos objetivos da Cultura e da Extensão Universitária da Ufopa; dentre estes objetivos, destacam-se o fortalecimento e a ampliação da produção do conhecimento articulado com o ensino e a pesquisa, a valorização da educação, da saúde e da diversidade cultural, a integração com a educação básica, a promoção da inclusão social e do desenvolvimento sustentável e a difusão da ciência, tecnologia e inovação promovidas dentro da universidade, assegurando a interação dialógica com a sociedade e o protagonismo estudantil.
- 1.3 O Pró-Extensão também representa um importante instrumento de fomento à inserção curricular da extensão universitária na Ufopa, em consonância com a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a inserção da extensão na educação superior brasileira, e a Resolução Consepe/Ufopa nº 401, de 07 de março de 2023, que regulamenta o registro e a inclusão da extensão nos cursos de graduação da Ufopa.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Estimular e viabilizar a execução de projetos de extensão que promovam a interação dialógica e a relação transformadora entre a universidade e a sociedade, contribuindo de forma objetiva para o desenvolvimento social de comunidades alcançadas pelos projetos.
- 2.2 Despertar interesse em extensão universitária entre discentes de Graduação e do Ensino Médio e contribuir para a formação e para a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.
- 2.3 Estimular os processos educativos, artístico-culturais, científicos e tecnológicos como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável, e como forma de viabilizar a relação transformadora entre a universidade e outros setores sociais contribuindo de forma plena para a inclusão social.

- 2.4 Viabilizar a participação dos discentes da Graduação no processo de interação entre a Universidade e a sociedade por meio de atividades acadêmicas que contribuam para seu protagonismo, sua formação profissional e para o exercício pleno da cidadania.
- 2.5 Viabilizar a participação dos discentes do Ensino Médio em atividades de extensão universitária, promovendo a integração entre educação superior e educação básica, fortalecendo o diálogo com as escolas, eixo fundante de uma efetiva prática social da universidade.

3. DO APOIO AOS PROJETOS

- 3.1 Este Edital apoiará projetos da seguinte forma:
- 3.1.1 Bolsas Pibex Graduação: Serão concedidas 55 (cinquenta e cinco) bolsas no valor de R\$700,00 (setecentos reais), por um período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais); deste valor, 25 bolsas R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) serão de recurso do Plano Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) Bolsas Pibex Ações Afirmativas (Pibex-AF) e 30 bolsas R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) serão oriundos do custeio da universidade Bolsas Pibex Ampla Concorrência (Pibex AC).
 - 3.1.2 **Bolsas Pibex Ensino Médio**: Serão concedidas 25 (vinte e cinco) bolsas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por um período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) provenientes de recurso de custeio da Ufopa.

4. DAS BOLSAS PIBEX - GRADUAÇÃO

- 4.1 O orientador do plano de trabalho Pibex poderá ser qualquer docente ou técnico-administrativo em educação de nível superior do quadro permanente da Ufopa que esteja devidamente cadastrado como membro do projeto contemplado.
- 4.2 As bolsas Pibex, no valor do R\$ 700,00 (setecentos reais), serão pagas mensalmente, durante 12 meses, a estudantes de graduação regularmente matriculados na Ufopa, que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.3 A distribuição das bolsas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação do projeto e a reserva de bolsas por *Campus*, respeitando-se o quantitativo de bolsas reservadas por modalidade (Pibex-AF e Pibex-AC): ao *Campus* de Santarém serão destinadas 43 (quarenta e três) bolsas (19 Pibex-AF e 24 Pibex -AC), e aos *Campi* Regionais serão destinadas 12 (doze) bolsas (6 Pibex-AF e 6 Pibex-AC), sendo 2 (duas) por *Campus* (Alenquer, Itaituba, Monte Alegre, Juruti, Óbidos e Oriximiná).
- 4.4 Referente à cota de bolsas reservadas para o Campus de Santarém, os projetos aprovados e classificados até a 25ª (vigésima quinta) posição poderão escolher a modalidade de bolsa (Pibex-AF ou Pibex-AC). Esta escolha deverá ser indicada no Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho Individual do Bolsista.
- 4.5 Referente à cota de bolsas reservadas para o *Campus* de Santarém, os projetos aprovados e classificados a partir da 26^a (vigésima sexta) posição ficarão com a modalidade de bolsa disponível, respeitando o total de bolsas disponibilizadas neste Edital.
- 4.6 Referente à cota de bolsas reservadas para os *Campi* Regionais, os projetos aprovados e classificados na 1ª (primeira) posição poderão escolher a modalidade de bolsa (Pibex-AF ou Pibex-AC). Esta escolha deverá ser indicada no Anexo I Modelo de Plano de Trabalho Individual do Bolsista.
- 4.7 Referente à cota de bolsas reservadas para os *Campi* Regionais, o projeto aprovado e classificado na 2ª (segunda) posição ficará com a modalidade de bolsa disponível, respeitando o total de bolsas disponibilizadas neste Edital.
- 4.8 Para a cota de bolsa Pibex-Graduação solicitada, deverá ser anexado, durante o cadastro do projeto no Sigaa, um plano de trabalho de acordo com o modelo disponível no Anexo I.

- 4.9 No caso de solicitação de bolsa na modalidade Pibex-AF, esta deverá ser implementada a estudantes que atendam a um dos requisitos elencados no item 3 do Anexo II.
- 4.10 A seleção dos bolsistas deverá ser realizada de acordo com as diretrizes dispostas no Anexo II a este Edital, no qual também estão elencados os compromissos dos bolsistas e orientadores, os requisitos para cancelamento da bolsa, bem como os documentos e procedimentos necessários à sua implementação.

5. DAS BOLSAS PIBEX - ENSINO MÉDIO

- 5.1 Serão contemplados com Bolsa Pibex Ensino Médio (Pibex-EM) 25 (vinte e cinco) projetos aprovados e classificados dentro da reserva de bolsas por *campus* prevista neste Edital.
- 5.2 As bolsas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação dos projetos e a reserva de bolsas por *campus*, sendo 19 (dezenove) bolsas para o *Campus* de Santarém e 6 (seis) bolsas para os *Campi* Regionais, ou seja, 1 (uma) bolsa por *Campus* (Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos e Oriximiná).
- 5.3 Referente à cota de bolsas reservadas para o *Campus* de Santarém, os primeiros 19 (dezenove) projetos aprovados serão contemplados com bolsas Pibex-EM.
- 5.4 Referente à cota de bolsas reservadas para os *Campi* Regionais, o projeto aprovado na primeira posição será contemplado com bolsa Pibex-EM.
- 5.5 As bolsas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), serão pagas durante 12 (doze) meses a estudantes regularmente matriculados na rede pública de Ensino Médio dos municípios de Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e Santarém, que sejam selecionados de acordo com os critérios e procedimentos elencados no item 4 do Anexo II.
- 5.6 A implementação de uma bolsa Pibex-EM pelos projetos contemplados de acordo com a distribuição prevista neste item será obrigatória.
- 5.7 Deverá ser anexado, obrigatoriamente, durante o cadastro do projeto no Sigaa, um plano de trabalho para a Bolsa de Ensino Médio, de acordo com o modelo disponível no Anexo I.
- 5.8 A seleção dos bolsistas deverá ser realizada de acordo com as diretrizes dispostas no Anexo II a este Edital, no qual também estão elencados os compromissos dos bolsistas e orientadores, os requisitos para cancelamento da bolsa, bem como os documentos e procedimentos necessários à sua implementação.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições deverão ser realizadas via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas **Sigaa** (sigaa.ufopa.edu.br), por meio **do Portal docente** (Menu Extensão → ações de extensão → submissões de propostas → submeter proposta → projeto), de acordo com o **tutorial** disponibilizado na <u>página de editais vigentes da Procce</u>.
- 6.2 No ato da inscrição, o coordenador do projeto deverá **atentar-se às seguintes informações** na tela inicial de cadastro:
 - A vigência do projeto cadastrado deve ser de 01/09/2024 a 31/08/2025.
 - Na seção "Formas de financiamento", selecionar "financiado pela Ufopa → financiado pela Procce/Ufopa", escolher o Edital "Programa de Fomento à Extensão", informar o quantitativo de bolsas Pibex que deseja solicitar em caso de aprovação do projeto: 1 bolsa Pibex Graduação e 1 bolsa Pibex Ensino Médio, e anexar, obrigatoriamente, os respectivos planos de trabalho.

7. DOS REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE DO COORDENADOR DO PROJETO E DOS ORIENTADORES DE PLANOS DE TRABALHO

7.1 O coordenador do projeto deverá ser docente ou técnico do quadro permanente da Ufopa.

- 7.2 Não ocupar função gratificada ou cargo de Direção na Procce;
- 7.3 N\u00e3o fazer parte do Comit\u00e3 Gestor dos Programas Institucionais CGPrits para o caso de coordenador de projeto;
- 7.4 Não apresentar pendência na entrega de relatórios e prestações de contas em editais geridos pela Procce e pelo CGPrits;
- 7.5 Não estar afastado ou licenciado integralmente da instituição.
- 7.5.1 Em caso de afastamento do coordenador do projeto ou do orientador de plano de trabalho durante a vigência do projeto, deverá ser indicado como substituto um docente ou técnico que esteja cadastrado como membro do projeto e cumpra os requisitos deste Edital.
- 7.6 O docente ou técnico indicado como orientador do plano de trabalho Pibex deverá estar devidamente cadastrado no Sigaa como membro do projeto contemplado.
- 7.7 Após aprovação e classificação dos projetos, cada docente ou técnico integrante do projeto poderá ser indicado como orientador de até 2 (dois) planos de trabalho de graduação no âmbito deste Edital em projetos diferentes.

8 DOS PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO

- 8.1 No ato da inscrição, deverá ser cadastrada uma proposta de projeto de extensão que:
 - a) enquadre-se em uma das **áreas temáticas de extensão** previstas na Política Nacional de Extensão Universitária: (Desenvolvimento rural, embora apareça como opção no sigaa, **não** será considerada)
 - i.Comunicação
 - ii.Cultura
 - iii. Direitos Humanos e Justiça
 - iv.Educação
 - v.Meio ambiente
 - vi.Saúde
 - vii.Tecnologia e Produção
 - viii.Trabalho
 - b) tenha como público-alvo instituições, comunidades ou grupos sociais externos à Ufopa;
 - c) tenha como público-alvo um ou mais grupos sociais dentre os listados a seguir: Profissionais da educação, Docentes da educação básica, Estudantes da educação básica, Profissionais da saúde, Agricultores familiares, Extrativistas, Pescadores, Microempreendedores, Indígenas, Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais, População em situação de rua, Refugiados, Imigrantes, Comunidade LGBTQIA+, Pessoas com deficiência, Pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, Idosos, Mulheres, Crianças e Adolescentes;
 - d) apresente relação dialógica com a educação básica e/ou outros setores da sociedade, impacto e relevância social, com ação transformadora, atuando sobre um ou mais problemas sociais;
 - e) apresente relação com o projeto pedagógico de um ou mais cursos de graduação da Ufopa, contribuindo com a formação integral e omnilateral do estudante e estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
 - 8.1.1 A **área temática** (alínea "a") e o **público-alvo** (alíneas "b" e "c") devem ser informados nos "**dados gerais da ação**", na tela inicial de cadastro do projeto no Sigaa; as diretrizes descritas nas **alíneas "d" e "e**" devem constar na **justificativa** e na **metodologia** do projeto.
- 8.2 Para atender ao fluxo do módulo de extensão do Sigaa, mesmo os projetos que já tenham

- sido cadastrados anteriormente em tal sistema, estejam encerrados ou vigentes, para concorrerem neste certame, precisarão realizar novo cadastro, específico para o Edital, realizando as adequações necessárias para atender às normas deste certame, e passarão por avaliação de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento.
- 8.3 Os planos individuais de trabalho dos bolsistas Pibex Graduação e Pibex Ensino Médio deverão ser anexados na seção "anexar arquivos" durante o cadastro do projeto, conforme o modelo simplificado disponível no Anexo I.
- 8.3.1 Após o resultado final do Edital, os projetos contemplados deverão cadastrar o plano de trabalho do bolsista Pibex-Graduação (e dos voluntários, se houver) no Sigaa no ato da indicação, conforme tutorial disponibilizado na página de editais vigentes da Procce.
- 8.3.2 Os planos de trabalho deverão apresentar objetivos e atividades predominantemente extensionistas e estar estritamente relacionados ao projeto ao qual estiverem vinculados.
- 8.3.3 Os planos de trabalho são individuais e não poderão ser idênticos entre si no que se refere à descrição das atividades.

9 DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 A análise e o julgamento das propostas submetidas ao Edital ocorrerão em duas etapas:
- 9.1.1 **Etapa 1** Homologação das Inscrições: de caráter eliminatório, se dará com base no atendimento aos requisitos previstos nos itens 6 e 7 deste instrumento.
- 9.1.2 **Etapa 2** Análise do Mérito do Projeto: de caráter classificatório e eliminatório, se dará com base na análise técnica, por *avaliadores Ad hoc* preferencialmente externos, selecionados pela Comissão do Edital.
- 9.2 A seleção dos Avaliadores será realizada considerando a sua formação e/ou experiência na área temática das propostas submetidas, a partir de um Banco de Avaliadores de Extensão constantemente alimentado mediante convites realizados pela Diretoria de Extensão/Procce.
- 9.3 Cada proposta será apreciada por dois avaliadores e a média aritmética simples das duas avaliações será considerada para a nota final da proposta.
- 9.4 Quando ocorrer uma diferença entre as notas das duas avaliações maior do que 30% (trinta por cento), a proposta será encaminhada a um terceiro avaliador, e a nota final será calculada pela média aritmética simples das duas avaliações com menores diferenças de notas entre si.
- 9.5 Será atribuída uma pontuação para cada quesito avaliativo, conforme o quadro a seguir:

Quadro 1: Critérios de avaliação e pontuação correspondente.

	Critérios	Pontuação máxima	Peso
1	O projeto apresenta uma interação concreta com a comunidade externa, pautada no diálogo e na troca de saberes?	10	2
2	O projeto apresenta inter-relação com a educação básica com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da comunidade?	10	2
3	A metodologia das ações de extensão a serem desenvolvidas foi descrita e demonstra-se adequada aos objetivos e ao cronograma previsto?	10	2
4	Estão previstos mecanismos adequados de avaliação dos impactos da ação na comunidade envolvida?	10	1
5	Foi demonstrada a relevância do projeto para a formação dos estudantes de graduação envolvidos?	10	1

	Critérios	Pontuação máxima	Peso		
6	Foi estabelecida a relação do projeto de extensão com o projeto pedagógico de um ou mais cursos de graduação da Ufopa?	10	1		
7	O/os plano/os de trabalho anexado/os possui/em caráter extensionista e é/são coerente/es com o projeto?	10	1		
	Total 100 pontos				

10 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 A aprovação e classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente da média da nota final atribuída pelos Avaliadores *Ad hoc.*
- 10.2 Em caso de empate na nota final da proposta, serão considerados os seguintes critérios de desempate, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:
 - 1º Maior nota no quesito 1 da tabela de pontuação (O projeto apresenta uma interação concreta com a comunidade externa, pautada no diálogo e na troca de saberes?)
 - 2º Maior nota no quesito 3 da tabela de pontuação (A metodologia das ações de extensão a serem desenvolvidas foi descrita e demonstra-se adequada aos objetivos e ao cronograma previsto?).
 - 3º Maior idade do coordenador.
- 10.3 A distribuição das bolsas Pibex-Graduação será realizada de acordo com a ordem de classificação dos projetos e a reserva de vagas por *Campus*.
- 10.4 Serão desclassificadas:
 - a) Propostas que não atenderem ao previsto nos itens 6, 7 e 8 deste Edital;
 - b) Propostas que obtiverem nota zero no quesito 1 da tabela de pontuação;
 - **c)** Propostas com pontuação inferior a 60 (sessenta), considerando a média da pontuação atribuída pelos dois avaliadores;
 - d) Propostas incompletas ou com ausência de informações.
- 10.4.1 A desclassificação com base no item 8 do edital somente poderá ser realizada pelos avaliadores Ad hoc (Etapa II), enquanto que a desclassificação com base nos itens 6 e 7 do edital será realizada pela Comissão Organizadora do Edital (Etapa I).

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Os recursos deverão ser interpostos somente por meio eletrônico através do e-mail extensao@ufopa.edu.br com o assunto "Recurso ao Edital Procce nº 003/2024", conforme período informado no cronograma deste Edital.
- 11.2 Os recursos somente poderão ser encaminhados pelo coordenador do projeto.
- 11.3 Os recursos interpostos serão apreciados em primeira instância pelo Comitê de Extensão e em segunda instância pelo Comitê Gestor de Programas Institucionais CGPrits.
- 11.4 Os membros do Comitê de Extensão e do CGPrits que integrarem a equipe de projeto que esteja concorrendo no âmbito deste Edital não poderão atuar na apreciação dos recursos.
- 11.5 A resposta da interposição do recurso será encaminhada para o mesmo e-mail, com o assunto: "Resposta ao Recurso do Edital Procce nº 003/2024".

12 DO RELATÓRIO DO PROJETO

- 12.1 O coordenador do projeto deverá cadastrar o relatório do projeto diretamente no módulo de Extensão do Sigaa, de acordo com o tutorial disponibilizado no site da Procce.
- 12.2 No ato do cadastro do relatório do projeto, o coordenador deverá inserir, obrigatoriamente, na seção "Anexar arquivos", o relatório do bolsista de ensino médio, de acordo com modelo disponibilizado pela Procce
- 12.3 Os bolsistas de graduação deverão cadastrar seus relatórios individuais diretamente no Portal do discente, Menu Extensão no Sigaa, os quais devem ser apreciados e aprovados pelos orientadores ou coordenadores dos projetos.

13 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data ou período
Lançamento do Edital	29/04/2024
Contestação ao Edital	30/04 e 01/05/2024
Análise e resposta dos pedidos de contestação ao Edital	02/05/2024
Recebimento de Inscrições	06 a 27/05/2024
Divulgação das inscrições homologadas	03/06/2024
Interposição de recursos às inscrições homologadas	04 e 05/06/2024
Resposta aos pedidos de recurso	06/06/2024
Divulgação das inscrições homologadas após recursos	10/06/2024
Avaliação das propostas pelos Avaliadores Ad hoc	11/06 a 08/07/2024
Divulgação do resultado preliminar	12/07/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar	15 e 16/07/2024
Resposta aos pedidos de recurso	17/07/2024
Divulgação do Resultado final	18/07/2024
Reunião com os docentes contemplados	22/07/2024
Seleção dos discentes bolsistas Pibex Graduação e EM	24/07 a 12/08/2024
Envio da documentação para implementação das Bolsas Pibex graduação e EM	Até 19/08/2024
Cadastro de planos de trabalho e indicação de bolsistas graduação no Sigaa	Até 23/08/2024
Vigência dos projetos e planos de trabalho	01/09/2024 a 31/08/2025
Entrega dos relatórios finais do projeto e dos bolsistas	Até 30/09/2025

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Quaisquer esclarecimentos sobre o certame deverão ser solicitados pelo e-mail extensao@ufopa.edu.br

- 14.2 O sitio eletrônico para acompanhamento das etapas do Edital é a página de editais vigentes do site da Procce: http://ufopa.edu.br/procce/documentos/editais-2/editais-vigentes-1/
- 14.3 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão do Edital, e em segunda instância pelo Comitê de Extensão.
- 14.4 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção judiciária da cidade de Santarém, estado do Pará, para a solução das controvérsias jurídicas resultantes deste certame.

Santarém, 29 de abril de 2024.

PROFA. EDIENE PENA FERREIRA

Pró-Reitora da Cultura, Comunidade e Extensão Portaria nº 103 de 28/04/2022 – Reitoria/Ufopa

PROF. ROBERTO DO NASCIMENTO PAIVA

Diretor de Extensão Portaria nº 105, de 28/04/2022 – Reitoria/Ufopa

ANEXO I – MODELO DE PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO BOLSISTA*

Obrigatório anexar durante o cadastro do projeto no Sigaa, na seção "Anexar arquivos"

*Ver orientações no fim da página.

Modalidade de bolsa: Cada coordenador ao cadastrar o projeto no Sigaa, deverá anexar um plano												
de trabalho Pibex - Ensino Médio e um plano de trabalho Pibex – Graduação. Em se tratando do plano												
de trabalho de Graduação, o coordenador deverá marcar a modalidade de bolsa Pibex-Graduação de												
sua preferência. Ao marcar uma modalidade de bolsa Pibex-Graduação (AC ou AF) abaixo, você												
estará indicando a s	estará indicando a sua 1ª opção de modalidade de bolsa, conforme o item 4 deste Edital.											
() Pibex Graduaçã	o – An	npla Co	oncorr	ência (Pibex-	-Gradı	uação -	AC)				
() Pibex Graduaçã	ăo – Aç	ções A	firmati	vas (Pi	bex-G	radua	ıção – A	AF)				
() Pibex – Ensino I	Médio	(Pibex	-EM)									
Título do Projeto:	Título do Projeto:											
Justificativa do Pla	Justificativa do Plano de trabalho:											
Objetivos do Plano de trabalho:												
Descrição das atividades que serão desenvolvidas:												
Cronograma mensa	al de a	tivida	des:									
Ad. 11. 1 /15.			2023			2024						
Atividades/Meses	Ag o	Set	Out	Nov	De z	Ja n	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul

- Para cada cota de bolsa solicitada, deverá ser anexado, durante o cadastro do projeto no Sigaa, um plano de trabalho elaborado de acordo com este modelo.
- Após o resultado final do Edital, os projetos contemplados deverão cadastrar os planos de trabalho no Sigaa no ato da indicação do bolsista Pibex-Graduação, conforme tutorial disponibilizado na página de editais vigentes da Procce.
- Os planos de trabalho deverão apresentar **objetivos e atividades predominantemente extensionistas** e estar estritamente relacionados ao projeto ao qual estiverem vinculados.
- Os planos de trabalho são individuais e não poderão ser idênticos entre si no que se refere à descrição das atividades.

ANEXO II – DIRETRIZES PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

1. DAS BOLSAS

- **1.1.** As bolsas a serem disponibilizadas aos discentes deverão destinar-se, exclusivamente, às atividades do Projeto aprovado no âmbito deste Edital.
- **1.2.** Os bolsistas desenvolverão suas atividades de acordo com o seu respectivo plano de trabalho, sem vínculo empregatício com a Ufopa.

2. DA SELEÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS

- **2.1.** Os docentes com projetos aprovados e contemplados no Resultado Final deste Edital deverão realizar seleção dos discentes bolsistas seguindo as normas definidas neste Edital e neste anexo.
- **2.2.** Para cada projeto contemplado, poderão ser cadastrados no Sigaa, vinculados ao projeto, 1 (um) plano de trabalho para bolsa, de acordo com o tutorial disponibilizado na <u>página de</u> editais vigentes da Procce.
- **2.3.** Para cada projeto contemplado, poderão ser selecionados 1 (um) bolsista Pibex-Graduação, de acordo com os critérios definidos neste Edital.
- **2.4.** Para cada projeto contemplado, deverá ser selecionado 1 (um) bolsista Pibex-EM, de acordo com os critérios definidos neste Edital.
- **2.5.** Projetos aprovados nas vagas destinadas aos *Campi* Regionais devem selecionar bolsistas do referido *Campus*.
- **2.6.** Os docentes deverão dar publicidade ao processo de seleção dos bolsistas, em observância aos princípios da Administração Pública, com devida atenção à divulgação dos resultados das fases da seleção no site da Procce, além de outros meios de fácil acesso e comunicação, de acordo com o cronograma deste Edital.
- 2.7. Estudantes aprovados fora do limite das vagas de bolsas irão compor o cadastro de reserva e deverão ser priorizados no caso de vacância por desligamento de bolsista ou poderão atuar como voluntários (sem remuneração).
- 2.8. O processo de seleção dos bolsistas deverá seguir o cronograma deste Edital.
- **2.9.** A inscrição dos discentes de graduação nas seleções dos projetos para pleitear a bolsa deverá ser realizada diretamente pelo Sigaa, seguindo o tutorial disponibilizado na <u>página de editais vigentes da Procce</u>, conforme Chamada Pública de seleção a ser realizada por cada projeto contemplado, e divulgada no site da Procce de acordo com o cronograma deste anexo.
- **2.10.** Será de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição, envio da documentação, interposição de recurso, bem como o acompanhamento das fases e publicações do certame.
- **2.11.** O processo de seleção dos bolsistas será conduzido por pelo menos três membros docentes ou técnicos administrativos do projeto contemplado ou convidados, que deverão registrar em ata todos os procedimentos realizados neste processo.
- **2.12.** Os critérios específicos a serem utilizados para seleção deverão ser estabelecidos pelos docentes de cada projeto contemplado e, no caso dos bolsistas de Ensino Médio, com participação dos gestores da escola selecionada.
- **2.13.** A Procce disponibilizará em sua <u>página de editais vigentes</u> os modelos a serem seguidos para elaboração do Edital de seleção de bolsistas, divulgação de resultados e elaboração da ata de seleção dos bolsistas.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NA MODALIDADE PIBEX - GRADUAÇÃO - AF

- **3.1.** Conforme estabelecido neste Edital, no âmbito de cada projeto contemplado com bolsas na modalidade AF, os estudantes devem atender a um dos requisitos elencados a seguir:
 - a) Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por cotas;
 - **b)** Ingressaram na Ufopa pelos Processos Seletivos Especiais Indígena (PSEI) ou Quilombola (PSEQ);
 - c) Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo regular (PSR) por ampla concorrência, mas estudaram todo o Ensino Médio em escola pública;
 - d) Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo regular (PSR) por ampla concorrência, mas encontram-se em condição de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela Proges, em Edital que esteja vigente na data do início da vigência da bolsa, caso haja.
 - e) Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo regular (PSR) por ampla concorrência, mas se autodeclaram indígenas ou quilombolas.
- **3.2.** Os estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública, mas não ingressaram na Ufopa por cotas e não possuem índice de vulnerabilidade socioeconômica aferida pela Proges deverão comprovar ser egressos de escola pública com apresentação do histórico escolar do Ensino Médio.
- **3.3.** Os estudantes que se autodeclaram indígenas ou quilombolas, mas não ingressaram na Ufopa pelo PSEI e PSEQ, deverão apresentar autodeclaração de etnia e declaração de pertencimento étnico, conforme modelos disponibilizados na <u>página de editais vigentes da</u> Procce.

4. DOS REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 4.1. Para que as bolsas Pibex-Graduação sejam implementadas, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) apresentar os documentos exigidos no subitem 4.3 deste Anexo;
 - **b)** estar regularmente matriculado em curso de graduação da Ufopa no período letivo em que ocorrer a seleção;
 - c) preferencialmente não estar cursando o último semestre do curso de graduação;
 - d) não ter concluído outro curso de graduação, exceto os bacharelados interdisciplinares da Ufopa, desde que tenha prosseguido o percurso acadêmico;
 - e) não possuir vínculo empregatício;
 - f) não acumular outra bolsa (estágio remunerado, Pibex, Peex, Pró-Ensino, Monitoria, Pibic, Pibid, Pibiti, PET e bolsa de outra natureza que não seja compatível), exceto bolsa permanência e auxílios estudantis concedidos pela Proges, respeitando os limites previstos pelas normativas institucionais;
 - **g)** caso seja bolsista egresso de editais geridos pela Procce, não apresentar pendência quanto à entrega de frequências e relatórios.
- 4.1.1 Em se tratando da alínea c) caberá ao coordenador do projeto decidir quanto à viabilidade de implementação da bolsa para estudantes que estejam cursando o último semestre da graduação.

4.2. Para que as bolsas Pibex-Ensino Médio sejam implementadas, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) apresentar os documentos exigidos no subitem 4.3 deste Anexo;
- b) estar regularmente matriculado no Ensino Médio em escola da rede pública do município

- de atuação do projeto preferencialmente no 1° ou no 2° ano;
- c) não possuir vínculo empregatício ou bolsa de qualquer natureza;
- **d)** caso tenha sido bolsista egresso de editais anteriores da Procce, não apresentar pendência quanto à entrega de frequências e relatórios.
- 4.2.1 Em se tratando da alínea b) caberá ao coordenador do projeto decidir quanto à viabilidade de implementação da bolsa para estudantes que estejam cursando o último ano do Ensino Médio.
- **4.3.** Para fins de implementação das bolsas Pibex Graduação e Pibex Ensino Médio, os discentes deverão realizar seu cadastro em formulário *on-line* disponibilizado na <u>página de editais vigentes da Procce</u>, anexando ao formulário os seguintes documentos:
 - Cópia digitalizada do RG, CPF, comprovante de conta corrente e comprovante de residência;
 - II. Declaração de matrícula;
 - **III.** Termos de compromisso do bolsista e do orientador, assinados, conforme modelos disponibilizados nos Anexos VI, VII e VIII deste edital.
 - IV.Documento comprobatório de enquadramento nos critérios da modalidade Pibex Graduação AF, conforme modelos disponibilizados na página de editais vigentes da Procce, necessários somente para os casos previstos nos subitens 3.2 e 3.3 deste anexo.
- **4.4.** As versões originais dos documentos III e IV aqui elencados deverão ser apresentadas na Coordenação de Programas e Projetos da Procce, quando solicitadas.

5. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA PIBEX - GRADUAÇÃO

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Ufopa durante toda a vigência da bolsa, sendo permitido o trancamento de no máximo 50% das disciplinas obrigatórias por período letivo:
- informar ao seu orientador e à Procce no caso de desistência ou conclusão do curso de graduação antes do encerramento da vigência da bolsa, para que seja feito o seu desligamento;
- c) cumprir 20 (vinte) horas semanais na execução do plano de trabalho;
- **d)** executar adequadamente as atividades previstas do plano individual de trabalho;
- **e)** ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos;
- f) não possuir, durante todo o período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos ou estágio remunerado interno e/ou externo, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil e Bolsa Permanência/Mec, geridas pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, respeitando o teto e os critérios para acumulação de auxílios definidos pelas normativas institucionais;
- g) participar da Jornada Acadêmica ou de outros eventos científicos promovidos pela Ufopa para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- h) fazer referência à condição de bolsista Pibex nas publicações e trabalhos apresentados;
- i) preencher e assinar frequências mensais conforme modelo disponível <u>página de editais vigentes da Procce</u> e entregar, até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades, diretamente ao seu respectivo professor(a) orientador(a) para posterior entrega à Procce, juntamente com o relatório final do projeto, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;
- i) cadastrar o relatório do plano de trabalho diretamente no Sigaa, de acordo com os prazos

- estabelecidos pela Procce, ou a qualquer tempo, conforme solicitado, de acordo com tutorial a ser disponibilizado <u>página de editais vigentes da Procce</u>;
- **k)** no caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador e à Procce o termo de desistência e relatório das atividades realizadas, conforme modelos disponíveis na <u>página</u> de editais vigentes da Procce;
- l) Devolver ao erário as bolsas recebidas indevidamente, por emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso algum requisito deste Edital seja desrespeitado.

6. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA PIBEX - ENSINO MÉDIO

- a) estar regularmente matriculado preferencialmente no 1º ou no 2º ano do Ensino Médio em uma das escolas públicas dos municípios onde o projeto atua;
- b) Informar ao seu orientador e à Procce no caso de desistência ou conclusão do ensino médio antes do encerramento da vigência da bolsa, para que seja feito o seu desligamento;
- c) cumprir no mínimo 10 (dez) horas semanais na execução do plano de trabalho;
- **d)** executar adequadamente as atividades previstas do plano individual de trabalho;
- e) ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos;
- não possuir, durante todo o período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos ou estágio remunerado;
- g) participar da Jornada Acadêmica ou de outros eventos científicos promovidos pela Ufopa para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho:
- h) fazer referência à condição de bolsista Pibex-EM nas publicações e trabalhos apresentados;
- i) preencher e assinar frequências mensais conforme modelo disponível <u>página de editais</u> <u>vigentes da Procce</u> e entregar, até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades, diretamente ao seu respectivo professor(a) orientador(a) para posterior entrega à Procce, juntamente com o relatório final do projeto, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;
- j) entregar o relatório do plano de trabalho de acordo com o modelo e os prazos estabelecidos pela Procce, ou a qualquer tempo, conforme solicitado, de acordo com tutorial a ser disponibilizado página de editais vigentes da Procce;
- k) no caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador e à Procce o termo de desistência e relatório das atividades realizadas, conforme modelos disponíveis na página de editais vigentes da Procce;
- I) Devolver ao erário as bolsas recebidas indevidamente, por emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso algum requisito deste Edital seja desrespeitado.

7. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR DO PLANO DE TRABALHO

- responsabilizar-se pela seleção do bolsista, verificando se este atende aos requisitos deste Edital e anexo e dando publicidade, no site da Procce, às fases do processo de seleção;
- **b)** apresentar o projeto e o respectivo plano de trabalho ao discente selecionado para executar as atividades do plano;
- c) orientar o bolsista nas distintas fases do plano trabalho, incluindo a elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos técnico-científicos (internos e externos), de extensão e ensino;
- d) estimular o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos técnico-científicos

- (internos e externos), de extensão e ensino relacionados à sua área de atuação;
- e) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do discente;
- f) comunicar imediatamente à Procce o descumprimento, por parte do bolsista de qualquer dos itens previstos neste anexo e no termo de compromisso do bolsista;
- **g)** comunicar imediatamente à Procce o desligamento ou a substituição do bolsista, a fim de evitar pagamentos indevidos;
- comunicar imediatamente à Procce quando ocorrer a desistência, trancamento ou conclusão do curso de graduação ou do ensino médio pelo bolsista durante a vigência da bolsa, para que seja realizado o seu desligamento;
- i) responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- supervisionar a assiduidade do bolsista no cumprimento do termo de compromisso e das atividades do plano de trabalho e solicitar a apresentação das folhas de frequência e dos relatórios pelo bolsista;
- **k)** apreciar, e assinar e anexar ao relatório do projeto as folhas de frequência e aprovar os relatórios elaborados pelo bolsista durante a execução do plano de trabalho;
- quando solicitado, deverá, obrigatoriamente, atuar como avaliador ou consultor, emitindo parecer em editais ou eventos da Ufopa nos anos de 2024 e 2025;
- m) comunicar à Procce o seu afastamento superior a 45 (quarenta e cinco) dias e indicar o nome de um docente cadastrado no projeto para a condução das atividades do plano e orientação do bolsista até o seu retorno ou até o término da bolsa.

8. DAS VEDAÇÕES, DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

- **8.1** O desligamento do Bolsista Pibex, com possibilidade de substituição, dar-se-á:
 - a) por abandono ou desistência:
 - **b)** prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos disciplinares da Ufopa, garantida a ampla defesa e o contraditório;
 - c) pelo não cumprimento pelo bolsista, de qualquer dos compromissos estabelecidos neste Edital e anexo IV.
- **8.2** O não cumprimento dos requisitos mencionados neste Edital e ao longo de sua vigência, implicará primeiramente na suspensão e, persistindo o descumprimento, no cancelamento da bolsa Pibex.
- **8.3** O prazo para sanar pendências relativas à entrega de relatórios e frequências será de 30 (trinta) dias corridos.
- **8.4** Em caso de pendência superior a 30 (trinta) dias, o bolsista será desligado do Pibex, salvo por motivo de força maior.
- **8.5** Nos casos de desistência ou desligamento de bolsistas, a vaga será ocupada pelo próximo da lista de classificação, caso haja, ou poderá ser realizado novo processo de seleção pelo docente orientador.
- **8.6** A bolsa Pibex será cancelada nos seguintes casos, sem possibilidade de substituição do bolsista:
- 8.6.1 prática de atos (pelo orientador) não condizentes com o ambiente universitário, nos termos disciplinares da Ufopa, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- 8.6.2 descumprimento aos compromissos estabelecidos no Termo de Compromisso do Orientador;
- 8.6.3 encerramento da vigência do programa ou projeto ao qual o plano de trabalho estiver

vinculado.

- **8.7** Nos casos de cancelamento, a bolsa poderá ser transferida para projeto aprovado no cadastro reserva, de acordo com a ordem de classificação.
- **8.8** Para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos neste anexo, os discentes devem observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente prevista na Resolução Consepe nº 177/2017 e na Resolução Consun nº 55/2014.
- **8.9** Os bolsistas e orientadores que não cumprirem os requisitos mencionados neste Edital e ao longo de sua vigência, ficarão com pendências junto à Procce e suspensos de editais lançados pela Procce nos anos 2024 e 2025.

9. DO CADASTRO E PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES VOLUNTÁRIOS

- **9.1.** Os estudantes classificados no processo de seleção fora do número de vagas para bolsistas poderão atuar na condição de voluntário, sem direito à bolsa.
- **9.2.** Os projetos aprovados sem recurso financeiro no Resultado Final do Edital também poderão selecionar estudantes voluntários, não havendo limite máximo de selecionados e indicados.
- **9.3.** Os docentes orientadores deverão formalizar o cadastro dos voluntários na equipe do projeto via módulo de Extensão do Sigaa.
- **9.4.** Os voluntários devem observar e atender, no que couber, as normativas do Edital e deste anexo, quanto a atribuições, exercício das atividades, direitos e deveres, vedações e penalidades.



ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR(A)

Obrigatório entregar após a aprovação do projeto

COMPROMETO-ME a:

- 1 Cumprir todas as obrigações previstas no Edital Procce nº 003/2024.
- 2 Entregar o relatório do projeto seguindo as recomendações e o prazo definidos no edital e em seus anexos.
- **3** Anexar no relatório final do projeto as frequências digitalizadas dos bolsistas Pibex-Graduação e Pibex-Ensino Médio, bem como os relatórios dos discentes Pibex-Ensino Médio e Pibex-Graduação.
- 4 Informar a Procce por e-mail nos casos de cancelamentos, substituições de bolsistas.
- 5 Participar das atividades de capacitação quando convocado pela Procce.

Declaro, sob as penas da lei, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem vigência no período de 01/09/2024 a 31/08/2025.

Santarém,	_ de	_ de 2024.

Coordenador (a) do projeto Assinar eletronicamente



ANEXO IV -TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR DO PLANO DE TRABALHO

Obrigatório entregar após a aprovação do projeto, para fins de implementação da Bolsa Pibex

COMPROMETO-ME a:

- 1 Cumprir todas as obrigações previstas no Edital Procce nº 003/2024;
- 2 Orientar adequadamente a realização das atividades previstas no Plano Individual de Trabalho do bolsista:
- 3 Ser cortês e respeitar a ética nas atividades, orientações acadêmicas e nos procedimentos administrativos relativos ao plano de trabalho:
- 4 Auxiliar o discente nos procedimentos e apresentação de documentos à Procce;
- 5 Orientar e aprovar o relatório final das atividades desenvolvidas a ser apresentado pelo discente, conforme modelo e prazos estabelecidos pela Procce;
- 6 Estou ciente de que, nos casos de impedimentos e penalidades referentes ao docente orientador, devem-se observar os preceitos dispostos na Lei. 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
- 7 Participar das atividades de capacitação quando convocado pela Procce.

Declaro, sob as penas da lei, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem vigência no período de 01/09/2024 a 31/08/2025.

Santai	rém,	de abril de 2024.
Orientador (a) do Plano de trabalho	-	
(Assinatura eletrônica)		
	_	
Coordenador (a) do Projeto		
(Assinatura eletrônica)		



ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA PIBEX – GRADUAÇÃO

Obrigatório entregar após a aprovação do projeto, para fins de implementação da Bolsa.

- 1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará Ufopa durante toda a vigência do Plano de trabalho;
- 2 Não possuir, no período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos ou estágio remunerado interno e/ou externo, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil e Bolsa Permanência/Mec, geridas pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, respeitando o teto e os critérios para acumulação de auxílios definidos pelas normativas institucionais.
- 3 Ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos e cumprir todos os compromissos previstos no edital;
- 4 Cumprir 20 (vinte) horas semanais na execução do plano de trabalho e executar adequadamente as atividades previstas;
- **5** Apresentar relatório final, aprovado pelo(a) orientador(a), contendo as atividades desenvolvidas, conforme procedimentos e prazos estabelecidos pela Procce;
- 6 Participar da Jornada Acadêmica ou de outros eventos científicos promovidos pela Ufopa para fins de apresentação dos resultados alcancados na execução do seu plano de trabalho:
- 7 Fazer referência à condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- No caso de desistência da bolsa, dar ciência ao orientador do plano de trabalho e ao coordenador do projeto, bem como encaminhar por e-mail à Procce o termo de desistência devidamente assinado e cadastrar o relatório das atividades realizadas no Sigaa com até 30 dias;
- **9** Devolver à Ufopa as bolsas recebidas indevidamente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU):
- **10** Entregar ao docente orientador até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades registradas a **folha de frequência mensal**, para devida assinatura do(a) docente e arquivo.
- 11 Informar ao orientador e à Procce por e-mail qualquer mudança em sua situação que enseje a perda dos requisitos para permanecer como bolsista.
- **12** Estar ciente de que, para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos no edital, deve-se observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente previsto na Resolução nº 177/2017-Consepe/Ufopa e Resolução Consun nº 55/2014/Ufopa.
- 13 Participar das atividades de capacitação quando convocado pela Procce.

Declaro, sob as penas da lei (crime de falsidade ideológica), a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem vigência no período de 01/09/2024 a 31/08/2025.

Santarém, _____ de ____ de 2024.

Bolsista

Orientador(a) do Plano de trabalho (Assinatura eletrônica)



ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA PIBEX - ENSINO MÉDIO

Obrigatório entregar após a aprovação do projeto, para fins de implementação da Bolsa.

COMPROMETO-ME a:

- 1 Estar regularmente matriculado no Ensino Médio em uma das escolas públicas dos municípios onde o projeto atua;
- 2 Não possuir, no período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos ou estágio;
- 3 Ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos e cumprir todos os compromissos previstos no edital:
- 4 Cumprir no mínimo 10 (dez) horas semanais na execução do plano de trabalho;
- **5** Executar adequadamente o plano de trabalho definido pelo orientador, podendo ser avaliado sobre seu desempenho a qualquer tempo quando solicitado;
- 6 Apresentar relatório final, aprovado pelo(a) orientador(a), contendo as atividades desenvolvidas, conforme procedimentos e prazos estabelecidos pela Procce;
- 7 Participar da Jornada Acadêmica ou de outros eventos científicos promovidos pela Ufopa para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- 8 Fazer referência à condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- 9 No caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador do plano de trabalho, ao coordenador do projeto e à Procce o termo de desistência e o relatório das atividades realizadas com até 30 dias, devidamente assinados;
- **10** Devolver ao erário, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso algum item dos seus requisitos seja desrespeitado:
- 11 Entregar ao docente orientador até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades registradas a **folha de frequência mensal**, para devida assinatura do(a) docente e arquivo.
- 12 Informar ao orientador e à Procce qualquer mudança em sua situação que enseje a perda dos requisitos para permanecer como bolsista.
- 13 Participar das atividades de capacitação quando convocado pela Procce.

Declaro, sob as penas da lei (crime de falsidade ideológica), a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem vigência no período de 01/09/2024 a 31/08/2025.

	Santarém,	de	_ de 2024
 Bolsista			
Orientador(a) do Plano de traball Assinatura eletrônica	ho		